



CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002
Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

PLANO DE TRABALHO REPÚBLICA Vigência – 01/01/2022 a 31/12/2022

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

PROTEÇÃO – Proteção Social Especial de Alta Complexidade

SERVIÇO – República para homens acima dos 18 anos

Objeto da Parceria:

Serviço de Acolhimento para pessoas acima dos 18 anos em situação de rua na modalidade República com a disponibilidade de 10 vagas.

1.1. Nome da OSC: CASA SANTA MARTA

1.2. Endereço:

Rua Petronilha Antunes, 403 - Centro

CEP: 13201-080

Site:

E-mail da OS: casasantamarta@uol.com.br

Tel. da OS : 4522-6860 / 4586-8351

1.3. Vigência do mandato da diretoria atual: de 10/03/2021 a 10/03/2024

Nome do Representante Legal: Aparecido Izidoro

Data de nascimento: 15/04/1959

RG: 12.547.193-2

CPF: 016.010.618-46

Fone: 4533-3919

Cel: 9.9629-4070

e-mail pessoal: izidoro@ligentulho.com

e-mail institucional: casasantamarta@uol.com

1.4. CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA

Nº do CNPJ: 02.818.105/0001-88

Data de abertura no CNPJ: 21/09/1998

Atividade econômica principal: Serviços de Assistência Social



CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

Atividades econômicas secundárias:

1.5. Identificação

Atendimento

Assessoramento

Defesa e Garantia de Direitos

1.5.1. Sede:

Número da inscrição no CMAS: 10033

Município: Jundiaí

1.6. Certificação (não obrigatório)

CEBAS

Vigência: 26/10/2020 a 25/10/2025

Portaria nº 163/2020, item 204 publicado no DOU em 29/12/2020

1.7 Finalidade Estatutária

Prestação de Assistência Social a quem dela necessitar, especialmente os desabrigados, migrantes, itinerantes e pessoa em situação de rua, prestação de assistência material à medida do usuário e da possibilidade da instituição, também especialmente destinada àqueles indicados anteriormente, e prestação de assistência espiritual àqueles que aceitarem.

2. Unidade Executora

2.1. Nome: República Santa Marta

2.2. Endereço:

Rua XV de Novembro, 62

Bairro: Centro

CEP: 13201-005

Fone da sede: 4522-6860 / 4586-8351

E-mail da unidade executora: casasantamarta@uol.com.br

Nº CNPJ: 02.818.105/0001-88

Data de Abertura no CNPJ: 21/09/1998

CONTA BANCÁRIA PARA PARCERIA CONFORME DECLARAÇÃO ANEXA:

Banco (instituição financeira pública): Brasil

Agência: 6840-3

Conta Corrente: 675-0



CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

2.3. Imóvel onde funciona o Serviço é:

- Próprio
 Cedido Público Particular
 Alugado

2.4. A unidade executora fica aberta quantas horas por semana:

- Até 20 horas
 De 21 a 39 horas
 40 horas
 Mais de 40 horas
 Ininterrupto (24h/dia, 7 dias/semana)

2.5. Quais dias da semana a unidade executora funciona?

- Segunda-feira
 Terça-feira
 Quarta-feira
 Quinta-feira
 Sexta-feira
 Sábado
 Domingo

2.6. Responsáveis

COORDENADOR TÉCNICO

Nome Completo: Iracilda Rodrigues Araujo de Sousa

CPF: 101.696.908-22

RG: 20.646.826

Número do Registro Profissional: CRP 459533/06

Telefone para contato: 4522-6860

CEL: 9.9690-1699

Email: casasantamarta@uol.com.br

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Nome Completo: Iracilda Rodrigues Araujo de Sousa

CPF: 101.696.908-22

RG: 20.646.826

Número do Registro Profissional: CRP 459533/06

Telefone para contato: 4522-6860

CEL: 9.9690-1699

Email: casasantamarta@uol.com.br



CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome Completo: Ana Maria Giraldi Bartholomeu

CPF: 024.376.238-09

RG: 10.591.575

Número do Registro Profissional:

Telefone para contato: 4522-6860

CEL: 9.8584-4619

Email: casasantamarta@uol.com.br

Detalhamento do Serviço

Descrição da Realidade - (Diagnóstico):

Em abril de 2014, no município de Jundiaí, estava iniciando o reordenamento para o serviço de pessoas em situação de rua com base na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. No município não havia abrigos, contava apenas com uma Casa de Passagem e o Centro Pop.

Diante da necessidade de reordenar a rede sócio-assistencial para a população de rua, o município sugeriu à OSC Casa Santa Marta que ofertasse o serviço República.

A república é importante para dar autonomia ao indivíduo, mas também para que seja um local semelhante a uma casa, onde haja a garantia do acesso, respeito à adversidade, que não haja discriminação e tenha articulação com outras políticas. Os acolhidos podem contar com endereço fixo, visto que muitas vezes perdem a oportunidade de colocação no mercado de trabalho já que a falta de endereço é passível de eliminação. A república também dá condição a essas pessoas de existir enquanto cidadãos capazes de viver sua própria autonomia e liberdade.

O trabalho foi iniciado numa pensão, por conta da dificuldade de se localizar um imóvel, que contava com dez vagas para pessoas que estavam trabalhando e em condições de reinserirem na sociedade, na comunidade e na família. Apenas no mês de fevereiro do ano seguinte a OSC conseguiu alugar um imóvel e o serviço República passou a ficar estruturado.

O Serviço de Acolhimento em República está previsto na Política de Assistência Social e oferece proteção, apoio e moradia subsidiada a pessoas em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, sem condições de moradia e autossustentação. É voltado para pessoas que estão em processo de superação da condição de rua, de dependência química e de cuidados de profissionais, que estão trabalhando, mas que ainda não têm autonomia financeira. O objetivo é apoiar a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração social, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores.



CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

A questão das pessoas em situação de rua é um grave problema social, que atinge todo o país, mas que precisa ser enfrentado com humanidade. A República abre uma porta de saída para as pessoas que estão nas ruas, dando oportunidade para que elas tenham autonomia, saiam das drogas e oportuniza os assistidos seguir outro caminho na vida.

Essa ação é executada pelo atendimento à população em situação de rua em rede assistencial composta pelo Centro Pop, Casa de Passagem, SEAS (Serviço Especializado em Abordagem Social) Abrigos e a República, onde os encaminhamentos são direcionados através de ações articuladas pelo Centro Pop.

Com a Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua, o atendimento a essas pessoas passa a ser considerada a efetivação de uma política pública para a concretização de direitos.

De abril de 2014 até 31 de julho de 2021, passaram pelo serviço 127 assistidos, sendo que 73 foram reinseridos na sociedade e 24 na família (com recursos próprios), 6 se encontram no serviço, 1 se encontra em Comunidade Terapêutica, 20 não foram bem sucedidos e, durante esses sete últimos anos, 2 faleceram. Diante desses números, a média é de 14 assistidos reinseridos por ano, o que comprova a relevância do serviço para o município.

Mesmo com a pandemia e sendo o presente levantamento realizado até o dia 31 de julho de 2021, tivemos 7 usuários que conquistaram sua autonomia e, sendo assim, foram reinseridos na sociedade.

Objetivos:

Objetivo geral:

Acolher na modalidade República a pessoa com vivência de rua em fase de reinserção social proporcionando aos usuários moradia subsidiada, promovendo a segurança alimentar e higiene pessoal com dignidade, valorizando o espaço de convívio.

Objetivos específicos:

- Proteger o usuário, preservando suas condições de autonomia e independência;
- Preparar os usuários para o alcance da auto-sustentação;
- Promover o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e /ou sociais;
- Promover o acesso à rede de políticas públicas.

Infraestrutura Física Existente:

Uma casa contendo 2 quartos, sala, copa, cozinha, 02 banheiros, quintal e garagem

5

**Rua Petronilha Antunes, 403 – Vila Boaventura – CEP 13.207-005 - Jundiáí - SP.
Telefones: 0xx – 11 4586-8351 / 4522-6860**



CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

- Um quarto suíte com duas beliches (04 leitos) e um guarda roupa embutido com 4 portas
- Um quarto com três beliches (06 leitos) e um guarda roupa embutido de 6 portas
- Sala com TV smart de 42 polegadas e 2 sofás de sendo um de 2 lugares e 1 de três lugares
- Copa com mesa de 8 cadeiras e um armário com micro-ondas
- Cozinha
- 2 banheiros
- Quintal
- Garagem

Condições e Formas de Acesso de Usuários e Famílias:

A inclusão de usuários no serviço se dará preferencialmente através da reunião da Rede POP que ocorre quinzenalmente e onde participam: Centro Pop, os Abrigos, Casa de passagem e República. Em caso de excepcionalidade poderá haver discussão antecipada dos casos obedecendo às análises das possibilidades de inclusão que são:

- Se o usuário conseguiu um trabalho e está com dificuldades para acessá-lo por problemas de horário e condução;
- Se o usuário está trabalhando e estudando e tem dificuldade de locomoção sendo a república o melhor acesso;
- Se o usuário tiver algum recurso que possa custear parcialmente a inserção na república até poder custear o total estabelecido;

A República possui um formato no qual as despesas tais como: água, luz, internet/TV a cabo, guarda da rua são rateadas pelos usuários. Além disso, é necessário guardar 30% de seu salário para sua reinserção na sociedade alugando sua residência sem precisar de um fiador e mobiliá-la.

As despesas custeadas pelos usuários não são as mesmas contempladas na parceria junto a Prefeitura Municipal de Jundiaí, cabendo a esta os recursos para custear Recursos Humanos e aluguel da residência.

Visando preservar e levar ao alcance da auto-sustentação, o desemprego e a questão financeira não são motivos para que o usuário seja desligado.

Os acolhimentos serão por um período de seis meses, reavaliados em rede, podendo ser prorrogados por igual período ou seguindo a orientação da equipe técnica. Há o acompanhamento por seis meses ou mais no pós-república com visitas domiciliares e atendimento individual caso necessário.



CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

Formas de Desligamento:

Os desligamentos são realizados quando o usuário há reinserção familiar, quando está organizado e vai morar numa pensão ou num cômodo alugado (os bem sucedidos) ou então quando há agressão física, uso de drogas dentro da residência, furto ou após três ou mais advertências por infração das regras, as quais foram construídas e avaliadas constantemente pelos mesmos.

Capacidade de Atendimento da Unidade:

Temos a capacidade de atendimento de até 10 pessoas devido à disponibilidade do local.

Público Alvo:

Pessoas do sexo masculino a partir dos 18 anos a 59 anos referenciadas pela rede de atendimento à população em situação de rua no município oriundas dos Acolhimentos ou Casa de Passagem.

Descrição das Estratégias Metodológicas e Resultados Esperados

Atividade	Estratégia Metodológica	Periodicidade	Resultado esperado/ Meta	Fonte de verificação	Responsável	Objetivos a serem atingidos.
Atendimento individual	Escuta, atendimento de demandas	De acordo com a necessidade de cada usuário	Autonomia nas escolhas. Resolução de problemas individuais Meta: 100%	Prontuário e relatório	Assistente Social e Psicóloga	Proteger o usuário, preservando suas condições de autonomia e independência; Preparar os usuários para o alcance da auto-sustentação; Promover o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e /ou sociais; Promover o acesso à rede de políticas públicas.
Construção de espaço democrático de construção participativa e avaliação	Reflexão e troca de experiência	Semanal	Manter a qualidade do espaço de convivência Meta: 30%	Prontuário e relatório	Assistente social e Psicóloga	Preparar os usuários para o alcance da auto-sustentação; Proteger o usuário, preservando suas condições de

Rua Petronilha Antunes, 403 – Vila Boaventura – CEP 13.207-005 - Jundiaí - SP.

Telefones: 0xx – 11 4586-8351 / 4522-6860



CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

						autonomia e independência.
Reuniões	Reunir todos os usuários presentes na OSC para discussão de uma pauta	Semanal	Resolução de uma problemática ou questão Meta: 30%	Prontuário	Assistente social e Psicóloga	Proteger o usuário, preservando suas condições de autonomia e independência.
PIA	Atendimento psicossocial individual	De acordo com as necessidades	Construção do plano individual e reavaliação constante Meta: 100%	Prontuário	Assistente social e Psicóloga	Proteger o usuário, preservando suas condições de autonomia e independência; Preparar os usuários para o alcance da auto-sustentação; Promover o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e / ou sociais; Promover o acesso à rede de políticas públicas.
Saúde/saúde mental	Com os usuários presentes na OSC	Semanal	Conscientização da necessidade do cuidado Meta: 100%	Prontuário	Assistente social e Psicóloga	Proteger o usuário, preservando suas condições de autonomia, independência; Garantir sua manutenção fora da rua.
Reunião NA	Grupo com os dependentes químicos presentes na OSC.	Toda segunda quinta-feira do mês	Redução de danos causados na vida dos usuários Doze passos Meta: 30%	Relatório mensal	Apenas NA e os usuários	Promover o restabelecimento de vínculos comunitários; Garantir sua manutenção fora da rua.

8

Rua Petronilha Antunes, 403 – Vila Boaventura – CEP 13.207-005 - Jundiá - SP.
Telefones: 0xx – 11 4586-8351 / 4522-6860



CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

Discussão de casos de usuários que estão nos Acolhimentos em fase de transição para a República.	Discussão com a Rede pop	Mensal	Melhor qualidade permanência no projeto; Meta: de acordo com a demanda	Relatório	Assistente social e Psicóloga	Preparar os usuários para o alcance da auto-sustentação.
Discussão de casos de usuários que ainda não estão em fase de transição para a República	Discussão com a Rede pop Contato telefônico E-mail	Mensal	Mudança do olhar da rua, para melhor envolvimento no projeto Meta: de acordo com a demanda	Relatório	Assistente social e Psicóloga	Preparar os usuários para o alcance da auto-sustentação.
Acompanhamento das necessidades de saúde	Atendimento psicossocial individual	De acordo com seu projeto junto à rede de saúde	Melhores condições físicas e psíquicas, para melhor controle da sua dependência química Meta: de acordo com a demanda	Prontuário	Assistente social e Psicóloga	Promover o acesso à rede de saúde.
Acompanhamento /famílias	Visita domiciliar	Em virtude da pandemia da COVID, os acompanhamentos estão sendo feitos de forma virtual ou contato telefônico	Possibilitar reatar os vínculos Meta: 30%	Prontuário	Assistente social e Psicóloga	Promover o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e/ou sociais.
Educação permanente em saúde: Contaminação, sintomas e prevenção para a COVID	Reunião	Semanal	Conscientizar sobre a doença Meta: 100%	Relatório	Assistente social e Psicóloga	A importância da educação e prevenção da COVID

9



CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

Acompanhamento na pós república	Visitas domiciliares e acompanhamento individual Facebook Whatsapp	Por seis meses ou mais	Manter a estabilidade de sua autonomia Meta: 30%	Prontuário	Assistente social e Psicóloga	Proteger o usuário, preservando suas condições de autonomia e independência; Promover o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e/ou sociais.
Reuniões com a Diretoria	Estratégias institucionais	Anual	Dar ciência do desenvolvimento das ações da equipe Meta: 80%	Ata da OSC	Diretoria, Assistente social e Psicóloga	Apresentação dos resultados e dificuldades.
Reunião de equipe	Reflexão e discussão das demandas encontradas na semana	Semanal	Melhorar o desenvolvimento das ações da equipe Meta: 100%	Relatório	Assistente social, Psicóloga e monitor	Proteger o usuário, preservando suas condições de autonomia e independência.
Elaboração de relatórios e prontuários	Registro das demandas	Diário	Descritivo Meta: 100%	Relatórios e prontuários	Assistente social e Psicóloga	Informar o parceiro das ações desenvolvidas.
Ações comunitárias	Devido à pandemia, ainda não sabemos como será realizado.	Mensal	Participação Meta: 30%	Relatórios e prontuários	Assistente social e Psicóloga	Promover o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e/ou sociais.
Saídas para compras pessoais	Atendimento psicossocial individual	De acordo com a necessidade	Manter a estabilidade de sua autonomia Meta: 30%	Prontuário	Assistente social e Psicóloga	Proteger o usuário, preservando sua integridade física por conta da pandemia da COVID 19 e suas condições de autonomia e independência.



CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

Cronograma das Atividades Desenvolvidas

Cronograma das atividades	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Intervenção com os acolhidos e a equipe psicossocial	20:00 às 22:00 horas					
Passeios						Horário livre

Recursos Humanos (Que atuam no Serviço)

Nome	Escolaridade	Cargo	Carga Horária	Forma de Contratação
Iracilda Rodrigues Araujo de Souza	Superior	Psicóloga/Coordenadora	40 horas semanais	CLT
Maria de Fátima do M. Carmelo Maciejczak	Superior	Assistente Social	15 horas semanais	CLT
Danilo Henrique da Costa Leal	Ensino Médio	Monitor	44 horas semanais	CLT

As técnicas saem de férias separadamente, pois a técnica que fica responde pelo projeto e não há como outra pessoa substituir. Por isso, as férias são tiradas de acordo com a necessidade e disponibilidade.

FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR TÉCNICO

- Planejar e executar o projeto;
- Monitorar e avaliar a execução do projeto;
- Promover ações intra e intersetoriais;
- Estimular a equipe de trabalho a desenvolver atividades e grupos;
- Garantir a capacidade da equipe técnica para realização do projeto;
- Atuar de maneira articulada com a direção da instituição;
- Identificar e participar de espaços estratégicos para a visibilidade e reconhecimento da instituição e dos projetos por ela operados;
- Manter a Diretoria informada sobre as ocorrências da rotina institucional;
- Acompanhar e avaliar o desempenho dos funcionários e estagiários;
- Efetuar o controle de horários e frequências dos funcionários;
- Garantir espaços para capacitação e/ou reciclagem dos funcionários;
- Elaborar em conjunto com os profissionais do serviço a rotina de atividades;
- Elaborar projetos em conjunto com os técnicos e apresentá-los a Diretoria;



CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

- Zelar pela conservação e utilização dos espaços físicos, equipamentos e material de consumo;
- Criar critérios e indicadores para avaliação; Aplicar e avaliar o cumprimento dos objetivos e planos propostos;
- Coordenar e desenvolver discussão de casos através da teoria e textos da prática;
- Estabelecer contatos com os recursos da comunidade para aperfeiçoar o serviço;
- Representar a unidade em reuniões e em outras atividades;
- Elaborar relatórios referentes ao serviço desenvolvido;
- Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e de acordo com a demanda institucional.

CONHECIMENTOS E HABILIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DA FUNÇÃO

- Curso superior nas áreas da psicologia ou do serviço social;
- Habilidade para coordenar e gerenciar projetos sociais considerando: recursos humanos, materiais e financeiros para a execução das ações de acordo com o planejamento e metodologia definidos para o projeto;
- Habilidade para elaborar relatórios;
- Elaborar projetos e propostas para financiadores;
- Capacidade de relacionamento interpessoal e trabalho em equipe;
- Apresentar excelente redação;
- Capacidade e habilidade para interagir com pessoas de diferentes segmentos culturais, sociais e econômicos;
- Experiência desejável no trabalho com pessoas e comunidades de baixa renda e em situação de fragilidade e vulnerabilidade social;
- Ter conhecimento e experiência com as políticas de álcool e outras drogas;
- Conhecer e desenvolver as ações de redução de danos;
- Supervisão de equipe, com habilidade para a orientação e contribuição ao desenvolvimento profissional e pessoal dos supervisionados;
- Articulação de parceiros;
- Representação institucional / apresentações públicas;
- Desejável habilidade no uso de ferramentas da informática.

FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE SOCIAL

- Ter conhecimento das leis e normativas que norteiam a Unidade de Acolhimento Institucional;
- Garantir a execução do projeto e a missão, visão e valores institucionais na execução das atividades;
- Trabalhar na atenção das Políticas da Assistência Social e demais políticas sociais, quando necessário;

12



CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

- Conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população em situação de rua;
- Trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção coletiva do projeto institucional e no projeto individual de atendimento dos usuários, participando das reuniões de equipe;
- Acompanhar o Projeto Individual de Atendimento de cada usuário e reavaliar os prazos estabelecidos semanal/quinzenalmente;
- Cumprir horário conforme contratado;
- Representar a unidade em reuniões e outras atividades quando solicitado pelo coordenador, no horário de trabalho;
- Manter registro em prontuários;
- Providenciar e organizar documentos que se fizerem necessários aos usuários;
- Auxiliar os usuários na adaptação de rotina, das regras do acolhimento e com os valores institucionais;
- Acompanhar os usuários, quando necessário, em atividades externas, consultas médicas, etc.;
- Desenvolver semanalmente grupos psicossociais com os usuários que estiverem presentes na república nos horários estabelecidos junto à coordenação;
- Promover a (re)inserção social dos usuários através do trabalho, escola, lazer, cultura, exercício dos direitos civis e do fortalecimento dos laços familiares e comunitários;
- Realizar visitas e atendimentos domiciliares quando necessário;
- Pesquisar junto com os usuários a viabilidade de parcerias, de acordo com a necessidade;
- Ensinar a otimização do uso dos recursos dos usuários da república;
- Verificar atendimento dos compromissos acordados com os usuários;
- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Identificar as vagas no mercado de trabalho para a colocação dos usuários;
- Capacitar ou reciclar funcionários, em conjunto com a coordenação;
- Executar procedimentos técnicos: Registrar atendimentos; informar situações-problema; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; formular instrumental (formulários, questionários, etc.).
- Elaborar relatórios e documentações específicas do serviço;
- Participar das reuniões quando convocadas pela coordenação e/ou pela direção;
- Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação;
- Desempenhar tarefas administrativas: Cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; controlar custos; controlar dados estatísticos;
- Elaborar e implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição;
- Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas;



CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

- Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados à matéria específica do serviço social;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CONHECIMENTO E HABILIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DA FUNÇÃO

- Curso superior em Serviço Social;
- Habilidade para conviver com pessoas em situação de fragilidade e vulnerabilidade social;
- Habilidade para trabalhar com pessoas com problemas relacionados ao uso/abuso de álcool e outras drogas;
- Conhecer e desenvolver as ações de redução de danos;
- Ter iniciativa, sensibilidade, bom senso e escuta;
- Habilidade para contornar situações adversas;
- Habilidade para trabalhar em equipe;
- Empatia;
- Ter boa capacidade de observação.

FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO

- Ter conhecimento das leis e normativas que norteiam a Unidade de Acolhimento Institucional;
- Garantir a execução do projeto e a missão, visão e valores institucionais na execução das atividades;
- Trabalhar na atenção das Políticas da Assistência Social;
- Conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população em situação de rua;
- Trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção coletiva do projeto institucional e no projeto individual de atendimento dos usuários, participando das reuniões de equipe;
- Disponibilidade e responsabilidade em realizar e promover as atividades previstas para o Acolhimento Institucional: Atendimento individual, atendimento familiar, atendimentos em grupos, práticas expressivas e comunicativas, fortalecimento do protagonismo do usuário e seus familiares, articulação das redes intra e intersectorial, promoção da contratualidade, ações de redução de danos e atendimento domiciliar;
- Realizar os atendimentos levando em conta os diversos aspectos da construção do sujeito, com abordagem psicossocial, na perspectiva da clínica ampliada;
- Cumprir horário conforme contratado;
- Representar a unidade em reuniões e outras atividades quando solicitado pelo coordenador, no horário de trabalho;



CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

- Participar das reuniões quando convocadas pela coordenação e/ou pela direção;
- Manter registro em prontuários;
- Acompanhar o Projeto Individual de Atendimento de cada usuário e reavaliar os prazos estabelecidos semanal/quinzenalmente;
- Providenciar e organizar documentos que se fizerem necessários aos usuários;
- Auxiliar os usuários na adaptação de rotina, das regras do acolhimento e com os valores institucionais;
- Acompanhar os usuários, quando necessário, em atividades externas, consultas médicas, etc.;
- Desenvolver semanalmente grupos psicossociais com os usuários que estiverem presentes no acolhimento nos horários estabelecidos junto à coordenação;
- Promover a (re)inserção social dos usuários através do trabalho, escola, lazer, cultura, exercício dos direitos civis e do fortalecimento dos laços familiares e comunitários;
- Realizar visitas e atendimentos domiciliares quando necessário;
- Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;
- Capacitar ou reciclar funcionários, em conjunto com a coordenação;
- Executar procedimentos técnicos: Registrar atendimentos; informar situações-problema; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; formular instrumental (formulários, questionários, etc.).
- Elaborar relatórios e documentações específicas do projeto;
- Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas;
- Assessorar a instituição, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicossociais nos diferentes níveis;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CONHECIMENTO E HABILIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DA FUNÇÃO

- Curso superior em Psicologia;
- Habilidade para conviver com pessoas em situação de fragilidade e vulnerabilidade social;
- Habilidade para trabalhar com pessoas com problemas relacionados ao uso/abuso de álcool e outras drogas;
- Conhecer e desenvolver as ações de redução de danos;
- Habilidade em desenvolver a escuta terapêutica;
- Habilidade para contornar situações adversas;
- Habilidade para trabalhar em equipe.



CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

- Garantir a execução do projeto e a missão, visão e valores institucionais na execução das atividades;
- Toda e qualquer informação recebida sobre a vida pessoal dos usuários e seus familiares deverá ser mantida em completo sigilo e ser abordada em reuniões específicas para este fim, preservando assim a ética profissional;
- Manter entrosamento contínuo e postura profissional entre os demais membros da equipe, visando troca de experiência e aperfeiçoamento do trabalho;
- Cumprir horário conforme contratado;
- Tomar conhecimento do Plano de Trabalho do Serviço República;
- Cuidar que suas ações sejam norteadas pelas normas do Acolhimento Institucional e solicitar ajuda e apoio junto à equipe técnica, quando perceber a inviabilidade disto estar acontecendo;
- Respeitar e estimular a manifestação dos conhecimentos, habilidades e capacidades dos usuários no planejamento e desenvolvimentos das atividades;
- Supervisionar para que sempre fiquem organizados os ambientes, materiais e todo o espaço físico;
- Registrar as ocorrências diariamente em livro adequado;
- Monitorar o ambiente, assim como as condutas dos usuários;
- Receber o usuário nas suas necessidades, promovendo-lhes, por meio de uma visão positiva dos fatos, opções de escolhas para resolução de problemas e satisfação de desejos;
- Despertar no usuário a consciência da importância de saber ouvir, falar na hora certa e em tom adequado;
- Estimular o usuário a participar das atividades de rotina;
- Priorizar sempre a consciência da solidariedade e do trabalho em grupo;
- Participar e interagir com os usuários nas atividades propostas pelo acolhimento;
- Respeitar e procurar entender o usuário como sujeito de sua história;
- Procurar conhecer a realidade do usuário e a situação em que vive, para poder interagir com o mesmo;
- Respeitar os conhecimentos, habilidades e capacidades do usuário no planejamento das ações educativas;
- Colaborar sempre e em todas as atividades com a equipe de trabalho;
- Rever a organização de todos os cômodos, dos materiais ou do local onde estejam sendo utilizados;
- Zelar pelo espaço físico, equipamentos e materiais da Instituição;
- Lidar com os conflitos envolvendo o usuário, sempre de acordo com as regras estipuladas do Acolhimento;
- Registrar em livro competente o motivo das saídas dos usuários;
- Participar das reuniões quando convocadas pela coordenação e/ou pela direção;
- Participar de capacitação e reciclagem programadas.



CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

CONHECIMENTO E HABILIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DA FUNÇÃO

- Habilidade para acolher, escutar e ajudar o usuário a descobrir e desenvolver seus valores;
- Habilidade para conviver com pessoas em situação de fragilidade e vulnerabilidade social;
- Respeitar o usuário nos seus limites e o ajudar a superá-los;
- Ter empatia (saber se colocar no lugar do outro);
- Ajudar a resgatar a cidadania e dignidade dos usuários;
- Ter iniciativa;
- Saber ouvir;
- Ter bom senso;
- Saber contornar situações adversas;
- Trabalhar em equipe;
- Manter a imparcialidade;
- Manter o autocontrole;
- Ter discrição;
- Ser persistente;
- Ser mediador de conflitos;
- Ser criativo;
- Transmitir segurança.

Pesquisa da satisfação dos usuários (sugestão de temas)

Pesquisa	Metodologia	Periodicidade
Satisfação quanto à alimentação, atendimento, acomodações, limpeza, passeios, atividades realizadas etc.	Grupo focal	Trimestral
	Questionário	Anual

HORÁRIO DE TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS DA OSC

Psicóloga/Coordenadora:

		Horas diárias
Segunda-feira	09:00 às 12:00 horas 19:00 às 24:00 horas	8
Terça-feira	09:00 às 12:00 horas 19:00 às 24:00 horas	8
Quarta-feira	13:30 às 16:30 horas 19:00 às 24:00 horas	8
Quinta-feira	19:00 às 24:00 horas	5

17

Rua Petronilha Antunes, 403 – Vila Boaventura – CEP 13.207-005 - Jundiá - SP.
Telefones: 0xx – 11 4586-8351 / 4522-6860



CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

Sexta-feira	19:00 às 24:00 horas	5
Sábado	09:00 às 12:30 horas	3:30
Domingo (1 no mês)	Plantão de 5 horas	2:30

Obs: as horas do domingo equivalem a 100%, sendo que são computadas 2:30 horas por semana

Assistente Social:

		Horas diárias
Segunda-feira	20:00 às 23:00 horas	3
Terça-feira	20:00 às 23:00 horas	3
Quarta-feira	20:00 às 23:00 horas	3
Quinta-feira	20:00 às 23:00 horas	3
Sexta-feira	20:00 às 23:00 horas	3

Monitor:

		Horas diárias
Segunda-feira	22:40 às 06:00 horas	07:20
Terça-feira	22:40 às 06:00 horas	07:20
Quarta-feira	22:40 às 06:00 horas	07:20
Quinta-feira	22:40 às 06:00 horas	07:20
Sexta-feira	22:40 às 06:00 horas	07:20
Sábado	22:40 às 06:00 horas	07:20
Domingo	22:40 às 06:00 horas	07:20

Folgas: 1 folga por semana sendo 1 domingo no mês

Observação: Horários sujeitos a alteração de acordo com a necessidade

Avaliação e Monitoramento dos serviços

- A avaliação deverá ocorrer de forma contínua e sistemática, através de reuniões com a equipe e os usuários, reuniões trimestrais com a diretoria, reuniões de rede quinzenalmente e reuniões com a saúde quinzenalmente;
- No ato da entrada as técnicas fazem uma reflexão sobre as regras da república;
- As técnicas estão desenvolvendo e estruturando um documento de avaliação juntamente com os usuários. Avaliações realizadas no ato do desligamento do equipamento;
- Entrega mensal de relatórios e prestação de contas;
- Assegurar o atendimento de qualidade e personalizado dos 10 acolhidos;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência;



CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

- Promover e assegurar o convívio comunitário e social dos 10 atendidos;
- Gerar condições para a independência;
- Fortalecer os vínculos familiares através de visitas, festividades e reuniões;
- Garantir o ingresso à rede socioassistencial, políticas públicas, acesso à renda, regularização de documentação e atenção à saúde.
- Acesso a benefícios previdenciários e sociais e documentação civil de 100% dos usuários.

Jundiaí, 01 de janeiro de 2022

Assinaturas:

Presidente ou Representante Legal

Responsável pela Coordenação Técnica

Responsável pela Execução

Responsável pela Prestação de Contas